

Proc. 19.978/37.

GOS/GOS

C-

38

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões para os Empregados da Companhia Cantareira e Viação Fluminense declara que não suspendeu, em Dezembro ultimo, os descontos relativos a empréstimos, em virtude da insuficiência do capital autorizado, o qual só permite a concessão de novos empréstimos com os meios provenientes das consignações recebidas:

CONSIDERANDO que á Caixa cabia, preliminarmente, cumprir a portaria baixada pelo Sr. Presidente deste Conselho, em 10 de Dezembro de 1937;

RESOLVEM os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, de acôrdo com o parecer da Procuradoria Geral, advertir a Caixa para que não reincida na inobservancia das resoluções deste Conselho.

Rio de Janeiro, 2 de Junho de 1938.

(as.) Francisco Barbosa de Rezende Presidente.

(as.) L. A. do Rego Monteiro Relator.

Fui presente (as.) J. Leonel de Rezende Alvim Procurador
Geral.

Publicado no "Diario Oficial" de